

Grau de execução dos objetivos fixados em 2023

Apesar de não terem sido celebrados Contratos de Gestão para o ano de 2023, o Conselho de Administração da APA, S.A., em identidade de funções na APFF, S.A., pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023);
- Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023 (DLEO 2023); e
- Despacho n.º 252/2022-SET, de 18 de agosto, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro (SET), referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2023, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Setor Empresarial do Estado.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas na versão 3 do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2023-2025, submetido na plataforma SiRIEF a 9 de junho de 2023, a qual foi aprovada através de Deliberação Social Unânime por Escrito datada de 19 de outubro de 2023, após o Despacho n.º 398/2023-SET, de 25 de setembro, e o Despacho Conjunto de Suas Excelências o Ministro das Infraestruturas e o Secretário de Estado do Tesouro.

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A manutenção de políticas de redução de custos;
- O cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, bem como pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;
- A inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- A prossecução da política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, tendente a adequá-los às efetivas necessidades de uma organização eficiente; e
- A criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

No ano de 2023 a APFF, S.A. cumpriu com a generalidade dos objetivos propugnados no mencionado PAO para 2023, conforme evidenciado no quadro infra.

Objetivos definidos no PAO para 2023	Cumpre			Observações
	S	N	N/A	
Alcançar um EBITDA ajustado ¹ de 492 mil euros	X			A APFF, S.A. atingiu, em 2023, um EBITDA ajustado de 1,282 milhões de euros
Alcançar 2,200 milhões de toneladas		X		O movimento portuário da APFF, S.A. ascendeu, em 2023, a 2,033 milhões de toneladas, menos 167 mil toneladas, face ao objetivo previsto no PAO 2023.
Os gastos operacionais (fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal) representarão, no máximo, 91,68% do volume de negócios ²	X			Os gastos operacionais da APFF, S.A. representaram 89,0% do seu Volume de Negócios.

¹ EBITDA ajustado = EBITDA – Imputação de subsídios ao investimento – Imparidade de subsídios ao investimento - Provisões

² Através dos ofícios n.os 29_SG e 30_SG, datados de 24 de setembro de 2021, a APFF, S.A. solicitou aos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da tutela sectorial, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do DLEO 2019, autorização para aferir a eficiência operacional da APFF, S.A. nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, através de indicador alternativo utilizado nos anos de 2018-2019-2020, em concreto, rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, corrigido dos rendimentos relativos a atividades descontinuadas e da anualização, dos gastos com dragagens de manutenção, por um período de 4 anos. Através do Despacho n.º 830/18-SET, de 29 de outubro, a APFF, S.A. foi autorizada a utilizar o suprarreferido indicador alternativo para aferir a eficiência operacional, sendo, inclusive, entendimento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (UTAM), que salvo pedido expresso da APFF, S.A. em sentido diverso e devidamente autorizado pela Tutela, o cálculo da eficiência operacional se faz nos termos do Despacho n.º 830/18-SET, de 29 de outubro.